



Fl.	13
Proc.	53183
C. M.	(000)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.919

De 26 de maio de 1 983

Introduz modificação na Lei nº 1 794, de 26/07/1 971 (Plano Diretor e Codificação de Normas para Construções, Loteamentos e Zoneamento).-

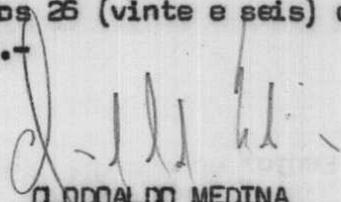
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de maio de 1 983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - No zoneamento de que trata a Lei nº 1794, de 26 de julho de 1 971 (Plano Diretor e Codificação de Normas para Construções, Loteamentos e Zoneamento), fica transferida para zona predominantemente industrial, a área limitada pelas Alamedas das Camélias e das Rosas e Avenida Mahiba Barcha e Alameda das Hortências, no Jardim Universal, desta cidade.-

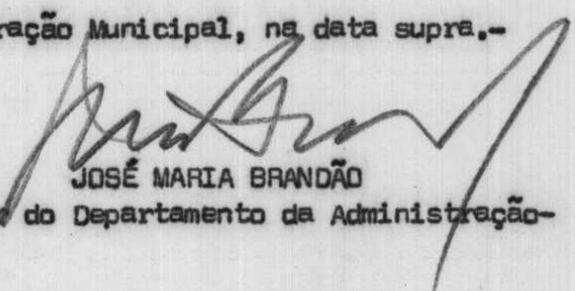
Artigo 2º - Na área a que se refere o artigo anterior, não será permitida a instalação de indústrias que produzam gases, poeiras e exalações que incomodem os vizinhos ficando expressamente vedada a instalação de indústrias pesadas.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de maio de / 1 983 (mil novecentos e oitenta e três).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 189 do livro competente nº 18.-